



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 393 DE 03 DE JULHO DE 2026

FORO JUDICIAL. SISTEMA EPROC. CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO. UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO WHATSAPP. INDICAÇÃO DE CONTATOS TELEFÔNICOS. DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE, BOM SENSO E ADEQUAÇÃO AO CASO CONCRETO PARA EVITAR SOBRECARGA OPERACIONAL INJUSTIFICADA NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS. ORIENTAÇÃO.

- Orienta-se a adoção de critérios de razoabilidade, bom senso e adequação ao caso concreto na apreciação dos pedidos de indicação de números de telefone por destinatário de mandado para o cumprimento de diligências eletrônicas por meio do aplicativo WhatsApp, evitando-se, na medida do possível, a indicação de números desatualizados ou em quantidade excessiva, de modo a não gerar sobrecarga operacional injustificada aos Oficiais de Justiça, sem prejuízo da efetividade da comunicação processual e da autonomia funcional do magistrado.

CIRCULAR DE ORIENTAÇÃO. Autos nº 0105244-05.2025.8.24.0710

Orienta-se aos Magistrados que, na apreciação dos pedidos de indicação e utilização de contatos telefônicos para o cumprimento de diligências eletrônicas por meio do aplicativo WhatsApp, observem, no exercício do poder de direção do processo, critérios de razoabilidade, bom senso e adequação ao caso concreto quanto à quantidade de números de telefone indicados por destinatário de mandado, de modo a conciliar a efetividade da comunicação processual com a adequada organização dos serviços e o uso racional da força de trabalho dos Oficiais de Justiça, nos termos do parecer acolhido e da decisão que acompanham esta Circular.

A presente Circular possui caráter meramente orientativo, não estabelece limitação obrigatória nem restringe a autonomia funcional dos Magistrados, destinando-se ao compartilhamento de diretrizes institucionais e boas práticas administrativas.

Atenciosamente,

Desembargador **Dinart Francisco Machado**
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDO



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado, Desembargador**, em 03/07/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10862310** e o código CRC **E3958998**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP
88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0105244-05.2025.8.24.0710

10862310v2